
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 021/2022

LEI N.º 021/2022

SÚMULA: Altera o art. 6º, inciso V, itens 7 e 7.1, da Lei n.º 043/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterado o art. 6º, inciso V, itens 7 e 7.1, da Lei n.º 043/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7. Secretaria Municipal de Assistência Social
7.1 – Divisão de Administração da Assistência Social

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 043/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8528CFEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022. Edição 2550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>